



AVISO

Encerramento do Cemitério da MATA

FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA

Considerando o surto epidémico da infeção por COVID-19, e o Estado de Emergência em vigor, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março;

Considerado o Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, que procede à execução do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março, aplicável a todo o território nacional, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-D/2020, de 20 de março;

Considerado o previsto no n.º 2, do artigo 17.º, do mencionado Decreto n.º 2-A/2020, de que “ *A realização de funerais está condicionada à adoção de medidas organizacionais que garantam a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, designadamente a fixação de um limite máximo de presenças, a determinar pela autarquia local que exerça os poderes de gestão do respetivo cemitério*”;

Informa-se todos os cidadãos que se encontra encerrado o Cemitério da MATA - FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA , no período em que vigorar o Estado de Emergência, declarado por Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, sem prejuízo de prorrogação, consoante a evolução da situação do COVID-19 assim o imponha.

Informa-se, ainda, que o Cemitério da MATA - FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA será apenas aberto para efeito de realização de funerais, aos quais apenas poderão comparecer, no máximo, de 10 pessoas, para além dos responsáveis pelas exéquias fúnebres.

Recomenda-se a todos os participantes no funeral que deverão respeitar as orientações emanadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e DGS (Direção Geral de Saúde), nomeadamente quanto ao cumprimento do distanciamento social , por forma a minimizar o perigo de contágio e a consequente propagação da epidemia de COVID-19.

AVELÃS DE CIMA, 21 de março de 2020

O Presidente da Junta de Freguesia de AVELÃS DE CIMA